

**POLÍCIA FEDERAL (PF)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE
VAGA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL**

PROVA ORAL

DIREITO PENAL

QUESTÃO 1

Considere a seguinte situação hipotética:

Determinada autoridade policial instaurou inquérito policial para apuração de supostos crimes praticados por um empresário estabelecido no Distrito Federal. Durante a apuração dos fatos, a autoridade policial verificou que, em janeiro de 2020, o referido empresário havia suprimido contribuição social previdenciária por meio da omissão, em folha de pagamento, de um empregado que lhe prestava serviço. Além disso, no mês seguinte, em relação a outro empregado, o empresário promovera o desconto da devida contribuição previdenciária, porém deixara de repassá-la à previdência social.

Diante da situação hipotética apresentada, identifique os crimes, em tese, praticados pelo empresário, esclarecendo, de forma fundamentada, se é cabível o reconhecimento de continuidade delitiva entre as condutas, segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

3.5 Concurso de crimes e crime continuado. 10.2 Crimes contra o patrimônio. 10.12 Crimes contra a administração pública.

PADRÃO DE RESPOSTA

Os fatos descritos no enunciado configuram dois crimes distintos. A **primeira conduta** é tipificada no art. 337-A do Código Penal (CP): “Art. 337-A. Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: (...) I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços”. Já a **segunda conduta** é tipificada no art. 168-A do CP: “Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional”.

A possibilidade de reconhecimento do crime continuado entre tais infrações penais já foi objeto de divergência no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no entanto, atualmente, prevalece o entendimento de que não é possível a aplicação da continuidade delitiva prevista no art. 71 do CP em relação a tais delitos, **por se tratar de crimes de espécies distintas**, como demonstram os seguintes precedentes.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA E SONEGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DELITOS DE ESPÉCIES DIVERSAS. DESCRIÇÃO DE CONDUTAS DISTINTAS. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE CRIME CONTINUADO. I – Os delitos de apropriação indébita previdenciária e de sonegação de contribuição previdenciária, previsto nos arts. 168-A e 337-A, ambos do Código Penal, embora sejam do mesmo gênero, são de espécies diversas, porquanto os tipos penais descrevem condutas absolutamente distintas. II – Esta Corte Superior tem entendimento consolidado no sentido de que é impossível o reconhecimento da continuidade delitiva entre crimes de espécies distintas. Precedentes. Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp 1.172.428/SP, relator ministro Felix Fischer, Quinta Turma, julgado em 12/6/2018, DJe de 20/6/2018)
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SONEGAÇÃO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. PENA-BASE. CULPABILIDADE E CONSEQUÊNCIAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA.

CONSUMAÇÃO A CADA PERÍODO MENSAL DE APURAÇÃO. CONTINUIDADE DELITIVA E CONCURSO FORMAL. CABIMENTO. SÚMULA N. 83 DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. A avaliação desfavorável das vetoriais culpabilidade e consequências foi justificada pela circunstância de a investigada ostentar a condição de advogada experiente no ramo e pelo elevado valor dos tributos sonegados. Essa fundamentação é idônea e encontra respaldo na jurisprudência desta Corte Superior, o que atrai a aplicação do óbice previsto na Súmula n. 83 do STJ.

2. É inviável o reconhecimento da continuidade delitiva entre os delitos de apropriação e sonegação previdenciária, conforme atual jurisprudência deste Superior Tribunal. Precedente.

3. A sonegação e a apropriação consumam-se a cada período mensal de apuração, independentemente de extrapolarem ou não um exercício financeiro. Dessa forma, dentro de cada espécie delitiva deve incidir a continuidade e, entre os crimes distintos, pode incidir o concurso formal; a depender do caso, até mesmo o concurso material.

Incidência da Súmula n. 83 do STJ.

4. Agravo regimental não provido.

(AgRg no REsp 2.111.450/RJ, relator ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 13/5/2024, DJe de 16/5/2024)

Contudo, há precedentes antigos do STJ que consideravam ser possível o reconhecimento da continuidade delitiva, sob a justificativa de que tais delitos **se assemelham quanto aos elementos objetivos e subjetivos e ofendem o mesmo bem jurídico**.

RECURSO ESPECIAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA - ART. 168-A DO CÓDIGO PENAL. SONEGAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ART. 337-A DO CÓDIGO PENAL. CONTINUIDADE DELITIVA. POSSIBILIDADE. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA PRATICADA EM EMPRESAS DIVERSAS PERTENCENTES AO MESMO GRUPO EMPRESARIAL. CRIME CONTINUADO. POSSIBILIDADE.

1. É possível o reconhecimento de crime continuado em relação aos delitos tipificados nos artigos 168-A e 337-A do Código Penal, porque se assemelham quanto aos elementos objetivos e subjetivos e ofendem o mesmo bem jurídico tutelado, qual seja, a arrecadação previdenciária.

2. A prática de crimes de apropriação indébita previdenciária em que o agente estiver à frente de empresas distintas, mas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, não afasta o reconhecimento da continuidade delitiva.

3. Recurso especial a que se nega provimento.

(REsp 859.050/RS, relator ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 3/12/2013, DJe de 13/12/2013)

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Articula seu raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Argumenta de maneira excelente.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

Conceito 0 – Não responde ou responde de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Identifica a prática apenas do crime de sonegação de contribuição previdenciária ou do crime de apropriação indébita previdenciária.

Conceito 2 – Identifica a prática dos dois crimes supracitados.

QUESITO 4.2

Conceito 0 – Não abordou o entendimento do STJ segundo o qual é descabido o reconhecimento da continuidade delitiva.

Conceito 1 – Mencionou o entendimento do STJ segundo o qual é descabido o reconhecimento da continuidade delitiva, porém não o fundamentou no argumento de se tratar de crimes de espécies distintas.

Conceito 2 – Mencionou o entendimento do STJ segundo o qual é descabido o reconhecimento da continuidade delitiva, fundamentando no argumento de se tratar de crimes de espécies distintas.

QUESITO 4.3

Conceito 0 – Não abordou o entendimento do STJ segundo o qual é cabível o reconhecimento da continuidade delitiva.

Conceito 1 – Mencionou o entendimento do STJ segundo o qual é cabível o reconhecimento da continuidade delitiva, porém não o fundamentou no argumento de que os delitos se assemelham em relação aos elementos objetivos e subjetivos e ao bem jurídico tutelado.

Conceito 2 – Mencionou o entendimento do STJ segundo o qual é cabível o reconhecimento da continuidade delitiva, fundamentando no argumento de que os delitos se assemelham em relação aos elementos objetivos e subjetivos e ao bem jurídico tutelado.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Se o candidato não iniciar a resposta, pergunte: **Qual crime configura a primeira conduta descrita? Qual crime configura a segunda conduta descrita?**
- 2 Se o candidato não se posicionar sobre a (im)possibilidade de reconhecimento da continuidade delitiva, pergunte: **É possível o reconhecimento do crime continuado entre as condutas? Qual é o entendimento do STJ a respeito disso?**
- 3 Se o candidato se posicionar sobre a (im)possibilidade de reconhecimento da continuidade delitiva, porém não fundamentar sua resposta, pergunte: **Qual fundamento o STJ utilizou para chegar a tal entendimento?**
- 4 Se o candidato citar apenas uma das correntes jurisprudenciais, pergunte: **Existe outro posicionamento no STJ em relação a esse tema?**

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 0,40	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 0,40	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 0,40	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Identificação dos crimes	0,00 a 0,80	0	1	2	
4.2	Posicionamento do STJ desfavorável ao reconhecimento da continuidade delitiva	0,00 a 1,00	0	1	2	
4.3	Posicionamento do STJ favorável ao reconhecimento da continuidade delitiva	0,00 a 1,00	0	1	2	
TOTAL		4,00				

**POLÍCIA FEDERAL (PF)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE
VAGA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL**

PROVA ORAL

DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 2

Considere a seguinte situação hipotética:

Carlos, enquanto presidia uma comissão de processo administrativo disciplinar (PAD) a fim de apurar a suposta prática de ato ilícito disciplinar por um servidor do Departamento de Polícia Federal, tomou conhecimento de que tal servidor respondia a uma ação penal, na justiça federal, pelo mesmo ato que havia dado causa ao PAD. Antes de redigir o documento final da comissão do PAD, Carlos tomou conhecimento, por meio formal, de que o servidor fora absolvido na ação penal, em decisão definitiva, porque a justiça federal considerara que não havia provas suficientes para a condenação.

Em referência à situação hipotética apresentada, responda, de forma fundamentada, aos seguintes questionamentos.

- 1 Como é denominado o documento final em que a comissão de PAD apresenta suas conclusões acerca da responsabilidade do servidor? Quais são as finalidades desse documento?
- 2 A autoridade responsável pelo julgamento do PAD fica vinculada à conclusão da comissão processante?
- 3 No caso relatado, a absolvição do servidor na seara penal é apta a influenciar a conclusão do PAD? Qual regra deve ser aplicada para a responsabilização do servidor? Há exceções à aplicação dessa regra?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

4.2 Poder disciplinar. 10.9 Lei 4.878/1965 e suas alterações (Regime jurídico dos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal). 10.10 Regime disciplinar e processo administrativo-disciplinar.

PADRÃO DE RESPOSTA

Ao final dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar (PAD), esta deve produzir um documento denominado relatório, no qual deve apresentar suas conclusões a respeito da aplicabilidade de punição disciplinar ao servidor contra quem o processo haja sido instaurado, recomendando a aplicação de punição ou a absolvição do servidor. Esse relatório deve apreciar adequadamente todas as questões relevantes de fato e de direito pertinentes ao caso sob investigação, porém não tem caráter vinculante para a autoridade competente a julgar o PAD, a qual, em consequência, pode divergir da comissão processante e adotar decisão diferente da sugerida no relatório, desde que o faça de forma fundamentada.

A respeito da responsabilização do servidor público por ato que seja, ao mesmo tempo, ilícito penal e ilícito disciplinar, deve-se aplicar a regra da independência entre as searas penal e administrativa. Logo, um servidor pode ser processado e responsabilizado, simultaneamente, em um processo disciplinar e em uma ação penal, e o mesmo vale para a apuração de responsabilidade civil, em ação própria. Portanto, o julgamento em uma dessas instâncias, em regra, não influencia as demais instâncias. Excepcionalmente essa influência ocorre quando existe a possibilidade de prejudicialidade do julgamento de uma instância sobre a outra. A regra da independência das instâncias será excepcionada quando o servidor é absolvido em decisão criminal que afirma que o fato não existiu (negativa do fato), ou que o réu não foi o autor do fato (negativa de autoria), ou que o réu tenha praticado o ato amparado em excludente de ilicitude.

Com relação à responsabilização do servidor do Departamento de Polícia Federal, o art. 57, §§ 2.º e 3.º, da Lei n.º 4.878/1965 (regime jurídico aplicável aos policiais federais) prevê que há a independência entre as instâncias e que a responsabilidade administrativa do servidor é afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato criminoso ou a sua autoria. Em consequência, a decisão criminal que absolveu o réu por insuficiência de provas não gera prejudicialidade, ou seja, não é apta a influenciar o julgamento do PAD, que pode concluir pela responsabilidade do servidor na seara administrativa.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Articula seu raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Argumenta de maneira excelente.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

Conceito 0 – Não responde nenhum dos questionamentos relativos ao relatório da comissão processante do PAD ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Aborda, corretamente, apenas um dos seguintes aspectos: (i) relatório como denominação correta do documento final elaborado pela comissão processante do PAD; (ii) uma das finalidades do relatório é apresentar as conclusões da comissão processante; (iii) outra finalidade do relatório é recomendar a aplicação de punição ou absolvição do servidor; (iv) necessidade de apreciação das questões relevantes de fato e de direito; (v) ausência de caráter vinculante do relatório em relação à autoridade competente para julgamento do PAD; (vi) possibilidade de a autoridade competente para julgamento do PAD julgá-lo de forma divergente da recomendação do relatório, desde que com a devida fundamentação.

Conceito 2 – Aborda, corretamente, apenas dois dos aspectos citados.

Conceito 3 – Aborda, corretamente, apenas três dos aspectos citados.

Conceito 4 – Aborda, corretamente, apenas quatro dos aspectos citados.

Conceito 5 – Aborda, corretamente, apenas cinco dos aspectos citados.

Conceito 6 – Aborda, corretamente, os seis aspectos citados.

QUESITO 4.2

Conceito 0 – Não responde os questionamentos pertinentes ao caso relatado ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Aborda, corretamente, apenas um dos seguintes aspectos: (i) regra da independência entre as instâncias, inclusa a possibilidade de responsabilização em diferentes instâncias (disciplinar, penal e civil), pois, em regra, um julgamento em determinada seara não influencia as demais; (ii) excepcionalmente, essa influência ocorre quando existe a possibilidade de prejudicialidade do julgamento de uma instância sobre a outra;

(iii) exceção à regra da independência entre as instâncias: absolvição no processo criminal por negativa do fato; (iv) exceção à regra da independência entre as instâncias: absolvição no processo criminal por negativa de autoria; (v) exceção à regra da independência entre as instâncias: absolvição no processo criminal pela aplicação de excludente de ilicitude; (vi) no caso do servidor do DPF, a decisão criminal que absolveu o réu por insuficiência de provas não gera prejudicialidade, ou seja, não é capaz de influenciar o julgamento do PAD, que pode concluir pela responsabilidade do servidor na seara disciplinar.

Conceito 2 – Aborda, corretamente, apenas dois dos aspectos citados.

Conceito 3 – Aborda, corretamente, apenas três dos aspectos citados.

Conceito 4 – Aborda, corretamente, apenas quatro dos aspectos citados.

Conceito 5 – Aborda, corretamente, apenas cinco dos aspectos citados.

Conceito 6 – Aborda, corretamente, os seis aspectos citados.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Qual documento a comissão processante deve produzir ao final do PAD?
- 2 O que esse documento deve conter?
- 3 Esse documento deve se posicionar sobre a aplicabilidade de punição disciplinar ao servidor contra quem o processo haja sido instaurado?
- 4 Quais questões esse documento deve apreciar?
- 5 Em que medida o relatório deve influenciar juridicamente a autoridade competente para julgar o PAD?
- 6 O relatório da comissão processante tem caráter vinculante sobre a decisão da autoridade competente para julgar o PAD?
- 7 A autoridade competente para julgar o PAD pode divergir da comissão processante e adotar decisão diferente da sugerida no relatório? Sob que condição poderá fazê-lo?
- 8 Qual a regra a respeito da possibilidade de responsabilização simultânea de servidor público por ato que seja ao mesmo tempo ilícito penal e disciplinar?
- 9 Em que consiste a regra da independência das instâncias?
- 10 Um servidor pode ser processado e responsabilizado, simultaneamente, em PAD e em ação penal? O mesmo vale para a apuração de possível responsabilidade civil?
- 11 O julgamento em uma dessas instâncias, em princípio, influencia o das demais?
- 12 O que seria a prejudicialidade do julgamento de uma instância sobre outra?
- 13 Quais as principais exceções à regra da independência das instâncias?
- 14 O que deve ocorrer no caso em que o servidor seja absolvido em decisão criminal que afirme que o fato não existiu (negativa do fato)?
- 15 O que deve ocorrer no caso em que o servidor seja absolvido em decisão criminal que afirme que o réu não foi autor do fato (negativa de autoria)?
- 16 O que deve ocorrer no caso em que o servidor seja absolvido em decisão criminal que afirme que o réu praticou o ato em situação de exclusão de ilicitude?

- 17 Há regra específica sobre responsabilidade dos servidores do Departamento de Polícia Federal?
- 18 A decisão criminal que absolve réu por insuficiência de provas gera prejudicialidade sobre o julgamento na seara disciplinar?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO						
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 0,40	0	1	2	3			
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 0,40	0	1	2	3			
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 0,40	0	1	2				
4	Domínio do conhecimento jurídico								
4.1	Relatório do PAD	0,00 a 1,00	0	1	2	3	4	5	6
4.2	Independência entre as instâncias, regra aplicável e exceções	0,00 a 1,80	0	1	2	3	4	5	6
TOTAL		4,00							

**POLÍCIA FEDERAL (PF)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE
VAGA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL**

PROVA ORAL

DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 3

Discorra, de forma fundamentada, sobre o direito ao silêncio, abordando seu conceito, sua previsão constitucional e o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acerca da nulidade ante a falta de advertência quanto ao direito ao silêncio.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

5.1 Direitos e deveres individuais e coletivos.

PADRÃO DE RESPOSTA

O silêncio é direito do acusado e serve como proteção contra a autoincriminação, garantindo que o acusado não seja obrigado a colaborar com sua própria condenação. Portanto, é um direito essencial garantido ao acusado, para que ele possa se defender das acusações em um futuro julgamento. O texto constitucional prevê o direito ao silêncio (art. 5.º, LXIII), determinando que o preso seja informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), acompanhando o entendimento consolidado no Supremo Tribunal Federal (STF), firmou o entendimento de que eventual irregularidade na informação acerca do direito de permanecer em silêncio é causa de nulidade relativa, cujo reconhecimento depende da comprovação do prejuízo. Segundo o STJ (RHC 67.730/PE, relator ministro Jorge Mussi, Quinta Turma, julgado em 26/4/2016, DJe de 4/5/2016; HC 614.339/SP, rel. min. Reynaldo Soares da Fonseca, DJe de 11/2/2021; AgRg no RHC 187.822/RJ, relator ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 20/2/2024, DJe de 26/2/2024), a falta de aviso ao investigado sobre o seu direito de ficar em silêncio, durante a fase do inquérito policial, só gera nulidade se for demonstrado que a ausência dessa advertência causou efetivo prejuízo à defesa.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Articula seu raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Argumenta de maneira excelente.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

Conceito 0 – Não discorre sobre o direito ao silêncio ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Discorre sobre o direito ao silêncio, mencionando apenas um dos seguintes aspectos: **(i)** o silêncio é um direito do acusado que serve como uma proteção contra a autoincriminação; **(ii)** é uma garantia de que o réu não é obrigado a colaborar com sua própria condenação.

Conceito 2 – Discorre sobre o direito ao silêncio, mencionando os dois aspectos citados.

QUESITO 4.2

Conceito 0 – Não discorre acerca da previsão constitucional do direito ao silêncio ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Discorre acerca da previsão constitucional do direito ao silêncio, mencionando apenas um dos seguintes aspectos: **(i)** o direito ao silêncio tem previsão no texto constitucional no capítulo dos direitos fundamentais; **(ii)** a CF prevê que o preso tem o direito de ser informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.

Conceito 2 – Discorre acerca da previsão constitucional do direito ao silêncio, mencionando os dois aspectos citados.

QUESITO 4.3

Conceito 0 – Não discorre sobre o entendimento do STJ acerca da nulidade ante a falta de advertência quanto ao direito ao silêncio ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Discorre sobre o entendimento do STJ acerca da nulidade ante a falta de advertência quanto ao direito ao silêncio, mencionando apenas um dos seguintes aspectos: **(i)** a falta de advertência ao acusado sobre o direito ao silêncio gera nulidade relativa; **(ii)** a falta de advertência ao acusado quanto ao direito ao silêncio só gera nulidade se ficar demonstrado o efetivo prejuízo à defesa.

Conceito 2 – Discorre sobre o entendimento do STJ acerca da nulidade ante a falta de advertência quanto ao direito ao silêncio, mencionando os dois aspectos citados.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouçá a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1) O que é o direito ao silêncio?
- 2) Em que parte do texto constitucional se encontra previsto o direito ao silêncio?
- 3) A falta de aviso ao direito de ficar em silêncio, durante a fase do inquérito policial, gera nulidade? Que tipo de nulidade?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 0,40	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 0,40	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 0,40	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Direito ao silêncio	0,00 a 0,50	0	1	2	
4.2	Previsão constitucional do direito ao silêncio	0,00 a 0,80	0	1	2	
4.3	Entendimento do STJ sobre a nulidade ante a falta de advertência quanto ao direito ao silêncio	0,00 a 1,50	0	1	2	
TOTAL		4,00				

**POLÍCIA FEDERAL (PF)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE
VAGA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL**

PROVA ORAL

DIREITO PROCESSUAL PENAL

QUESTÃO 4

Considere a seguinte situação hipotética:

Foi instaurado inquérito policial para investigação da prática dos crimes de posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei n.º 10.826/2003), cuja pena é de 1 a 3 anos de detenção e multa, e de financiamento de organização criminosa (art. 2.º da Lei n.º 12.850/2013), cuja pena é de 3 a 8 anos de reclusão e multa. No curso da investigação, após diligências iniciais, a equipe de investigação identificou os números telefônicos que os investigados utilizavam para discutir aspectos relacionados à prática delitiva.

Com base nas disposições da Lei n.º 9.296/1996 e no entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acerca da interceptação telefônica, discorra, de forma fundamentada, sobre a natureza jurídica dessa medida, os legitimados para requerer a sua decretação e a ocasião em que poderão fazê-lo, e o seu cabimento, ou não, na situação hipotética acima apresentada.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

11 Lei n.º 9.296/1996 (interceptação telefônica).

PADRÃO DE RESPOSTA

A interceptação telefônica tem natureza jurídica de medida cautelar processual e meio de obtenção de prova, sendo regulamentada pela Lei n.º 9.296/1996 e pela Constituição Federal de 1988 (CF), em seu artigo 5.º, inciso XII, que estabelece que a interceptação de comunicações telefônicas somente pode ocorrer por ordem judicial e nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Suas principais características são: a reserva de jurisdição, pois exige prévia decisão judicial que a autorize; a provisoriedade, pois tem prazo previsto em lei, ainda que admitida a prorrogação; a excepcionalidade; a finalidade; e o sigilo.

Conforme o art. 3.º da Lei n.º 9.296/1996, “A interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz, de ofício ou a requerimento: I – da autoridade policial, na investigação criminal; II – do representante do Ministério Público, na investigação criminal e na instrução processual penal”.

Os pressupostos legais para a decretação da medida são extraídos da interpretação do art. 2.º da Lei de Interceptação Telefônica: existência de indícios de autoria ou participação em infração penal punida com pena de reclusão e indisponibilidade de outros meios para a obtenção da prova.

No caso apresentado, há indícios de autoria ou participação na prática dos crimes mencionados, portanto, desde que a prova dos delitos não possa ser obtida por outros meios, será cabível a medida, inclusive para o crime punido com detenção, caso haja conexão entre as condutas. A esse respeito, assim se posiciona o STJ: “3. **É possível se autorizar a interceptação telefônica para apurar crime punível com detenção, desde que conexo com outros delitos puníveis com reclusão, o que ocorre na espécie**” (RHC 58.768/PR, relator ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 3/12/2015, DJe de 26/2/2016); “6. **Já decidiu esta Corte Superior pela legitimidade da prova obtida por meio de interceptação telefônica quando essa visa à**

apuração de delito punido com detenção, se conexo com outro crime apenado com reclusão, como no caso dos autos” (AgRg nos EDcl no HC 293.680/PR, relator ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 15/5/2018, DJe de 29/5/2018).

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

- Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.
- Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.
- Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.
- Conceito 3 – Articula seu raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

- Conceito 0 – Não argumenta.
- Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.
- Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.
- Conceito 3 – Argumenta de maneira excelente.

QUESITO 3

- Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.
- Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.
- Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

- Conceito 0 – Não aborda o aspecto ou o faz de forma totalmente equivocada.
- Conceito 1 – Aborda, corretamente, a natureza jurídica da interceptação telefônica, mencionando ao menos uma das seguintes características: **(i)** medida cautelar processual **e/ou (ii)** meio de obtenção de provas.

QUESITO 4.2

- Conceito 0 – Não aborda o aspecto ou o faz de forma totalmente equivocada.
- Conceito 1 – Aborda, corretamente, a legitimidade da autoridade policial para requerer a medida, porém não indica o momento processual adequado para esse requerimento.
- Conceito 2 – Aborda, corretamente, a legitimidade da autoridade policial para requerer a medida e indica o momento processual adequado para tal requerimento (fase de investigação).

QUESITO 4.3

- Conceito 0 – Não aborda o aspecto ou o faz de forma totalmente equivocada.
- Conceito 1 – Aborda, corretamente, a legitimidade do Ministério Público para requerer a medida, porém não indica o momento processual adequado para esse requerimento.
- Conceito 2 – Aborda, corretamente, a legitimidade do Ministério Público para requerer a medida e indica apenas um dos momentos processuais adequados para tal requerimento: **(i)** fase de investigação ou **(ii)** instrução processual penal.
- Conceito 3 – Aborda, corretamente, a legitimidade do Ministério Público para requerer a medida e indica os dois momentos processuais adequados para tal requerimento.

QUESITO 4.4

- Conceito 0 – Não aborda o aspecto ou o faz de forma totalmente equivocada.
- Conceito 1 – Menciona que é cabível a interceptação telefônica, porém não justifica.
- Conceito 2 – Menciona que é cabível a interceptação telefônica e aborda, corretamente, apenas um dos seguintes requisitos: **(i)** existência de indícios de autoria ou participação nos crimes; **(ii)** indisponibilidade de outro meio de prova; **(iii)** entendimento do STJ acerca do cabimento da interceptação telefônica para o crime punido com detenção se houver conexão com crimes punidos com reclusão.
- Conceito 3 – Menciona que é cabível a interceptação telefônica e aborda, corretamente, apenas dois dos aspectos citados.
- Conceito 4 – Menciona que é cabível a interceptação telefônica e aborda, corretamente, os três aspectos citados.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Qual é a natureza jurídica da interceptação telefônica?
- 2 Quem são os legitimados para requerer a medida?
- 3 Em que momentos processuais a interceptação pode ser requisitada?
- 4 Quais são os pressupostos legais para que a interceptação seja admitida?
- 5 No caso apresentado, seria cabível a interceptação telefônica? Em relação a ambos os crimes?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 0,40	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 0,40	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 0,40	0	1	2		
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Natureza jurídica da interceptação telefônica	0,00 a 0,40	0	1			
4.2	Legitimado para o requerimento da medida: autoridade policial	0,00 a 0,60	0	1	2		
4.3	Legitimado para o requerimento da medida: Ministério Público	0,00 a 0,60	0	1	2	3	
4.4	Cabimento no caso apresentado	0,00 a 1,20	0	1	2	3	4
TOTAL		4,00					